Aut. 167/93
P.L. 170/93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 167/93

SÚMULA: Revoga o § 6º, do Art. 170 da Lei nº 052/75 de 10/12/75.

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 844 Pág. 17
Data 31/12/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica revogado na sua íntegra, o § 6º, Seção III, do Artigo 170, da Lei nº 052/75 de 10/12/75 (Código Tributário do Município de Apucarana).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 23 de dezembro de 1.993.

WALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ELI HOLAK ZACCARELLI
Secretária de Administração
Designada